



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2145 - EXTRA - DATA 12/07/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitação



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29-2022

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 107-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192-2020**

Republicada por incorreção

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.653.793/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 3.183, sala 105, Centro, Feira de Santana - Ba, representado pela Sra. Anaci Bispo Paim, Secretária Municipal de Educação, conforme Decreto Individual nº 898/2021, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas na **Licitação nº 192-2020, Pregão Eletrônico nº 107-2020**, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da **FUNDAÇÃO ADM**, inscrita no **CNPJ 03.420.448/0001-52**, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 274, ED. Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 707/708, Caminho das Árvores, Salvador/BA, e-mail **contato@fundacaoadm.org.br** através de seu representante legal, o Sr. Adriano Franklin de Oliveira e Silva, inscrito no CPF sob o nº 888.290.305-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE FORMA CONTINUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO E NOTURNO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

PLANILHA RESUMO								
ITEM	FUNÇÃO/POSTO DE SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO /HORA	QUANTITATIVO DE HORAS HOMEM/Mês	QUANTITATIVO DE HORAS TOTAIS	PREÇO MENSAL POR FUNÇÃO	PREÇO UNITÁRIO/MÊS	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	H/h	R\$ 13,01	176	2.112.000	R\$ 2.289,76	R\$ 2.289.760,00	R\$ 27.477.120,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais Noturno	H/h	R\$ 15,19	176	422.400	R\$ 2.673,44	R\$ 534.688,00	R\$ 6.416.256,00
TOTAL							R\$ 2.824.448,00	R\$ 33.893.376,00





ESTUDO DE CUSTOS				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO				
DESCRIÇÃO	VALOR H/H	QUANTITATIVO HORAS TOTAL	PREÇO UNITÁRIO HOMEM/MÊS	PREÇO TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIURNO	R\$ 13,01	2.112.000	R\$ 2.290,09	R\$ 26.209.920,00
VALOR TOTAL (GLOBAL/ANUAL)				R\$ 26.209.920,00

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003		CARGA TRIBUTÁRIA	
Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III		COFINS/PIS	0,00%
Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II		ISS	5,00%
Lucro Real		SIMPLES	

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO		
Descrição do Posto: SERVIÇOS GERAIS DIURNO	Carga Horária: 176 horas/mês	
Local de prestação do serviço (município)	Feira de Santana - Bahia	
Remuneração *		
Descrição	Percentual	VALOR
Salário mês em R\$		R\$ 1.100,00
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno 20%		
I - Total da Remuneração		R\$ 1.100,00
Grupo "A"		
Descrição	Percentual	VALOR
FGTS	8,00%	R\$ 88,00
INSS		R\$ 0,00
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/Salário Educação/SENAI)		R\$ 0,00
SAT/INSS -Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividades)		R\$ 0,00
II - Total Grupo "A"	8,00%	R\$ 88,00
Grupo "B"		
Descrição	Percentual	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$ 91,63
Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$ 122,21
OUTROS (aux. Doença, aviso prévio trabalhado, aux. Paternidade, faltas legais, acid. Trabalho, treinamento)	2,08%	R\$ 22,88
III - Total Grupo "B"	21,52%	R\$ 236,72





Grupo "C"		
Descrição	Percentual	VALOR
Aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,11
FGTS nas indenizações sem justa causa, multa do FGTS, reflexo no aviso prévio indenizado, contribuição social	3,72%	R\$ 40,92
Indenização Adicional	0,01%	R\$ 0,11
IV - Total Grupo "C"	3,74%	R\$ 41,14
Grupo "D"		
Descrição	Percentual	VALOR
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	1,72%	R\$ 18,92
Incidência sobre o salário maternidade	0,02%	R\$ 0,22
V - Total Grupo "D"	1,74%	R\$ 19,14
	35,00%	R\$ 385,00
Grupo "E" - Insumos de mão de obra*		
Descrição		Valor
Uniformes/EPI's		R\$ 27,00
Exames Médicos		R\$ 17,00
Vale Transporte		R\$ 116,60
Vale Alimentação (Auxílio refeição)		R\$ 230,56
Plano de Saúde		R\$ 110,00
Plano Odontológico		R\$ 10,00
Auxílio Funeral		R\$ 1,10
Seguro de vida		R\$ 3,27
VI - Total Grupo "E" - Insumos de mão de obra		R\$ 515,53
Grupo "F" - Taxa de Administração e Lucro		
Descrição	Percentual	VALOR
Taxa de Administração (remuneração + Grupos "A+B+C+D+E")	8,75%	R\$ 175,05
Lucro		
VII - Total Grupo "F" - Taxa de Administração e Lucro		R\$ 175,05
VIII - Total de I a VII		R\$ 2.175,59
Grupo "G" - Tributos		
Descrição	Percentual	VALOR
Optante pelo Simples Nacional		
Lucro Presumido/Lucro Real + CSLL		
PIS		R\$ 0,00
COFINS		R\$ 0,00
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço).	5,00%	R\$ 114,50
IX - Total Grupo "G" - Tributos	5,00%	R\$ 114,50
X - Valor Unitário		R\$ 2.290,09
XI - Valor Homem/Hora		13,01





ESTUDO DE CUSTOS				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO				
DESCRIÇÃO	VALOR H/H	QUANTITATIVO HORAS TOTAL	PREÇO UNITÁRIO HOMEM/MÊS	PREÇO TOTAL
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS NOTURNO	R\$ 15,19	422.400	R\$ 2.673,76	R\$ 6.129.024,00
VALOR TOTAL (GLOBAL/ANUAL)				R\$ 6.129.024,00

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003		CARGA TRIBUTÁRIA	
Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III		COFINS/PIS	0,00%
Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II		ISS	5,00%
Lucro Real		SIMPLES	

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO		
Descrição do Posto: SERVIÇOS GERAIS NOTURNO	Carga Horária: 176 horas/mês	
Local de prestação do serviço (município)	Feira de Santana - Bahia	
Remuneração *		
Descrição	Percentual	VALOR
Salário mês em R\$		R\$ 1.100,00
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Periculosidade		
Adicional Noturno	22,50%	R\$ 247,50
I - Total da Remuneração		R\$ 1.347,50
Grupo "A"		
Descrição	Percentual	VALOR
FGTS	8,00%	R\$ 107,80
INSS		R\$ 0,00
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/Salário Educação/SENAI)		R\$ 0,00
SAT/INSS -Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividades)		R\$ 0,00
II - Total Grupo "A"	8,00%	R\$ 107,80
Grupo "B"		
Descrição	Percentual	VALOR
13º Salário	8,33%	R\$ 112,25
Férias + 1/3 de férias	11,11%	R\$ 149,71
OUTROS (aux. Doença, aviso prévio trabalhado, aux. Paternidade, faltas legais, acid. Trabalho, treinamento)	2,08%	R\$ 28,03
III - Total Grupo "B"	21,52%	R\$ 289,98





Grupo "C"		
Descrição	Percentual	VALOR
Aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,13
FGTS nas indenizações sem justa causa, multa do FGTS, reflexo no aviso prévio indenizado, contribuição social	3,72%	R\$ 50,13
Indenização Adicional	0,01%	R\$ 0,13
IV - Total Grupo "C"	3,74%	R\$ 50,40
Grupo "D"		
Descrição	Percentual	VALOR
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	1,72%	R\$ 23,18
Incidência sobre o salário maternidade	0,02%	R\$ 0,27
V - Total Grupo "D"	1,74%	R\$ 23,45
	35,00%	R\$ 471,63
Grupo "E" - Insumos de mão de obra*		
Descrição	Valor	
Uniformes/EPI's	R\$ 27,00	
Exames Médicos	R\$ 17,00	
Vale Transporte	R\$ 116,60	
Vale Alimentação (Auxílio refeição)	R\$ 230,56	
Plano de Saúde	R\$ 110,00	
Plano Odontológico	R\$ 10,00	
Auxílio Funeral	R\$ 1,10	
Seguro de vida	R\$ 3,27	
VI - Total Grupo "E" - Insumos de mão de obra	R\$ 515,53	
Grupo "F" - Taxa de Administração e Lucro		
Descrição	Percentual	VALOR
Taxa de Administração (remuneração + Grupos "A+B+C+D+E")	8,80%	R\$ 205,45
Lucro		
VII - Total Grupo "F" - Taxa de Administração e Lucro		R\$ 205,45
VIII - Total de I a VII		R\$ 2.540,10
Grupo "G" - Tributos		
Descrição	Percentual	VALOR
Optante pelo Simples Nacional		
Lucro Presumido/Lucro Real + CSLL		
PIS		R\$ 0,00
COFINS		R\$ 0,00
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço).	5,00%	R\$ 133,69
IX - Total Grupo "G" - Tributos	5,00%	R\$ 133,69
X - Valor Unitário		R\$ 2.673,76
XI - Valor Homem/Hora		15,19





Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.004.2032	33.90.39.00
	12.361.047.2036	33.90.34.00
	12.365.047.2037	Fonte 001

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 09.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 11 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO ADM
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

FEIRA DE SANTANA

